LEI N.º 1.764, DE 30 DE AGOSTO DE 1999.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município reajuste salarial correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento padrão dos respectivos cargos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º.5.1999.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 30 de agosto de 1999.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete